



Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

## CÓDIGO DE ÉTICA E MANUAL DE CONDUTA

### Sumário

1.	Princípios fundamentais .....	2
2.	Comitê de ética e conduta .....	2
3.	Negócio, Missão, Visão e Valores da ADERE .....	3
4.	Manifesto da ADERE.....	4
5.	Valores sociais e humanos: .....	5
5.1.	Preconceito, discriminação e assédio .....	5
5.2.	Práticas Trabalhistas.....	6
6.	Saúde, Segurança, Qualidade de Vida.....	8
7.	Segurança da Informação e proteção de dados pessoais .....	9
8.	Conflito de interesses .....	10
9.	Brindes e Presentes.....	11
10.	Corrupção e favorecimento .....	11
11.	Relação de parentesco entre os colaboradores da empresa .....	12
12.	Cumprimentos dos Contratos .....	13
13.	Consumidor .....	13
14.	Meio Ambiente.....	13
15.	Relação com sindicatos e órgãos regulamentadores .....	14
16.	Comunidade .....	15
17.	Comunicação.....	15
18.	Canais de comunicação .....	16

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)



Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

## Código de ética e manual de conduta

A Adere Produtos Autoadesivos Ltda. (ADERE ou Empresa), é empresa privada constituída com fins econômicos para atuar no segmento de indústria química na produção e comercialização de fitas adesivas, adesivos, produtos adesivos, selantes e conexos, bem como de outros artigos que digam respeito a “soluções que aderem”.

Para consecução de seus objetivos sociais e atendimento do interesse das assim denominadas “partes interessadas” (*stakeholders*) que vão desde o objetivo de retorno para os investidores sobre o capital empregado na sociedade, até os interesses que dela se originam, como os de colaboradores, de fornecedores, de órgãos governamentais, de organismos regulamentadores, de sindicatos, dos meios de comunicação, do meio ambiente e da comunidade, a ADERE estabelece este “Código de Ética e Manual de Conduta” fixando neles os parâmetros básicos que norteiem suas operações especificando de maneira geral a postura e comportamento esperados, com respeito aos seus valores institucionais como a integridade, a ética, a continuidade do negócios, as melhores práticas, e as leis, regulamentos e convenções aplicáveis a ela.

### 1. Princípios fundamentais

Garantir a continuidade do negócio com uma governança corporativa que seja guardiã de direitos das partes interessadas, contenha o sistema de relações, sistema de valores, estrutura de poder, sistema normativo e sistemas de controles de forma que a integridade em suas relações internas e externas sejam resultado do comportamento integral, ético e sustentável dos diversos atores que pela ADERE ou com a ADERE se relacionem.

### 2. Comitê de ética e conduta

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

<b>ADERE</b> <b>Colou, tá colado.</b>	Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
	Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança	

A ADERE tem constituído um Comitê de Ética e Conduta para garantir a aplicação e verificar que as atividades ocorram em conformidade com seu Código de Ética e Manual de Conduta, bem como mantê-lo atualizado conforme eventuais mudanças decorrentes de significativas alterações no ambiente dos negócios.

### 3. Negócio, Missão, Visão e Valores da ADERE

A ADERE define Negócio, Missão, Visão e Valores institucionais para que todas as partes interessadas possam direcionar suas atitudes e comportamentos de acordo com as suas relações com a empresa.

#### NEGÓCIO

- Soluções que aderem.

#### MISSÃO

- Desenvolver, fabricar e comercializar para o mercado global, tecnologias e soluções que aderem.

#### VISÃO

- Ser referência em soluções que aderem valorizando as partes interessados de forma sustentável.

#### VALORES

- Praticar o desenvolvimento sustentável.
- Comunicação baseada em fatos e dados.
- Comprometimento em superar resultados empresariais planejados.
- Criatividade e inovação em todos os níveis da organização.
- Desassossego com a excelência na gestão de processos.
- Valorização do trabalho em equipe.
- Automotivação e proatividade.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

- Consciência e atitudes voltadas para a garantia de satisfação dos clientes.

#### 4. Manifesto da ADERE

Nós entendemos que existem oportunidades no mercado e queremos nos estruturar para crescer.

Estamos dispostos a realizar mudanças internas que fortaleçam a cultura necessária para alcançar nossos objetivos.

Nós precisamos:

Honrar e respeitar o passado, entendendo o que nos fez chegar até aqui e o que é necessário ser mantido e desenvolvido;

Preparar a liderança para sustentar a evolução, criar autonomia com responsabilidade e dar espaço para atuar mais estratégica e sistematicamente;

Fortalecer a tomada de decisão, através da otimização dos rituais de governança existentes e uma comunicação assertiva;

Ter uma visão de futuro a médio e longo prazo para que nossos colaboradores atuem com cooperação para atingir os resultados e se diferenciar no mercado junto aos clientes;

Integrar as áreas a partir de objetivos comuns entre elas, para trazer mais eficiência para a organização;

Nos unir em prol desses objetivos e ter clareza de espaços exclusivos na mudança.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

<b>ADERE</b> <b>Colou, tá colado.</b>	Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
	Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança	

## 5. Valores sociais e humanos:

A ADERE estimula o relacionamento entre pessoas com diferentes personalidades, origens, formação e talentos, pois acredita que os diferentes se complementam e aumentam a capacidade de resolução de problemas e inovação de produtos, processos e procedimentos.

### 5.1. Preconceito, discriminação e assédio

Nas relações institucionais a ADERE respeita as pessoas e valoriza suas competências, habilidades e atitudes não admitindo qualquer tipo de preconceito ou discriminação, seja por raça, cor, idade, religião, crença, política, gênero, necessidades especiais ou orientação sexual.

A ADERE estimula clima organizacional saudável e de segurança emocional a todos, não admitindo qualquer tipo de assédio, seja: moral, sexual, intimidação, agressão física ou psicológica e ou uso de palavras ofensivas, nas suas relações institucionais.

A ADERE por si e de todos (fornecedores/clientes/colaboradores) que com ela se relacione:

#### Sobre assédio:

- Exige que os trabalhadores devem ser tratados com respeito e dignidade.
- Estimula práticas para que todos eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.
- Previne que nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.
- Não admite manter relações com qualquer pessoa ou entidade que puna seus funcionários com multas pecuniárias como prática disciplinar.

Elaborado por: Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)
Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

- As pessoas devem ser chamadas e respeitadas pelo nome com o qual se identifiquem e sejam identificadas, sendo o nome, o sobrenome, o nome social ou apelido que haja consentido, mas em nenhum momento por alcunhas jocosas ou discriminatórias que se lhes configurem constrangimento ou assédio.

#### Sobre “não discriminação”<sup>1</sup>:

- Todos devem assegurar que o emprego – incluindo a contratação, salário, benefícios, promoção e demissão – seja baseado na competência pessoal do indivíduo.
  - Quaisquer convicções ou outras características pessoais podem ser utilizadas como motivos discricionários quanto a qualquer pessoa.
  - Todos devem estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.

#### 5.2. Práticas Trabalhistas

A ADERE trata todos os seus trabalhadores e colaboradores com respeito e dignidade. Aplicando as regras gerais da organização internacional do trabalho – OIT a consolidação das leis do trabalho no Brasil – CLT e demais dispositivos legais e convencionais aplicáveis na regência do trabalho. Não são toleradas ameaças, castigos corporais ou quaisquer outras formas de abuso físico, sexual, psicológico, verbal e tampouco aplicação de multas a título de medidas disciplinares.

A ADERE também repudia qualquer prática que se utilize de mão de obra infantil, trabalho forçado ou escravo, condições de trabalho inadequadas, insalubres ou perigosas sem adequada proteção, seja, elas relacionadas com colaboradores, empregados, temporários, estagiários, menores aprendizes, pessoas naturais contratadas através de empresas de locação de mão-de-obra, ou qualquer relação similar e coloca para si e exige de todos com os quais se relaciona quanto a:

<sup>1</sup> Requisito 7.4 - FSC STD 40.004 V3.1

Elaborado por: Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)
Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

**Trabalho Infantil<sup>2</sup>:**

- Todos devem cumprir a legislação trabalhista local referente à idade mínima de seus trabalhadores e colaboradores,
- Todos devem erradicar efetivamente toda forma de trabalho infantil da sua cadeia produtiva.

**Trabalho Forçado<sup>3</sup>:**

- Todos não devem utilizar nenhum tipo de trabalho forçado, inclusive trabalho sob confinamento, escravidão ou prisão,
- Ninguém deve utilizar fábricas ou instalações de produção que recorram a trabalhadores não remunerados e que não possam ser rescindidos.
- Todos devem buscar eliminar toda forma de violação destes direitos que tomar conhecimento.

**Jornada de Trabalho:**

- Todos devem garantir que o trabalho realizado a seu favor, direta ou indiretamente, esteja de acordo com as leis em vigor e os padrões obrigatórios da Convenção Coletiva de Trabalho da região da sua unidade de trabalho quanto ao regime de turnos, quanto ao número de horas e dias trabalhados, incluindo requisitos para realização de intervalos.
- Havendo conflito entre a legislação e os dispositivos convencionais prevalecerão as disposições previstas nos termos da legislação em vigor.

**Remuneração e Benefícios:**

<sup>2</sup> Requisito 7.2 - FSC STD 40.004 V3.1

<sup>3</sup> Requisito 7.3 - FSC STD 40.004 V3.1

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

- Todos devem remunerar os seus trabalhadores e colaboradores de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e apresentar os contratos de trabalhos e comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, sempre que sejam solicitados.
- Em locais em que não haja um piso mínimo da categoria definido deve ser pago pelo menos o salário-mínimo local. Na extensão das jornadas de trabalho dos trabalhadores e colaboradores será garantido a compensação do tempo extra na forma convencional vigente ou na remuneração de horas extras nas tarifas legalmente obrigatórias, adicionados dos encargos e benefícios legais e/ou convencionais assegurados pela legislação e regulamentos aplicáveis.

**Atividades Paralelas:**

- Atividades paralelas são consideradas neste código como aquelas que os colaboradores realizem fora da jornada de trabalho recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. A ADERE respeita essa escolha desde que ela não impacte no desempenho do colaborador, nos seus compromissos com a ADERE e que não associe a ADERE à essa atividade. É vedada a realização pelo colaborador de atividades que concorram com as atividades da ADERE ou que usem de sua propriedade intelectual ou dos recursos colocados à sua disposição.

**6. Saúde, Segurança, Qualidade de Vida**

A ADERE proporciona ambiente seguro, saudável e protegido dispondo dos recursos necessários à essa ambientação, seja pela mitigação de riscos através da disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamento de Proteção Coletiva – EPC e treinamento para correta utilização deles, seja pelas medidas protetivas aplicadas desde a concepção de suas instalações e processos.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)



Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

Todas as pessoas ao entrarem pela primeira vez na ADERE recebem treinamento de integração de segurança com as indicações de áreas restritas e da necessidade de utilização dos dispositivos de segurança pertinentes à área de visitação/trabalho.

As condições de salubridade, segurança e legalidade no ambiente interno da ADERE prescindem de cuidados das pessoas consigo próprias e com relação ao local de sua atividades; nesse sentido, na ADERE a entrada e permanência de pessoas em suas unidades somente será admitida àquelas pessoas que se apresentem sem sinais ou efeitos de uso de álcool ou qualquer droga ilícita (tóxica ou entorpecente). O uso, porte e/ou distribuição de drogas ilícitas nas instalações da ADERE é vedado a todos.

É proibido às pessoas fumar no âmbito das instalações da ADERE.

O acesso de pessoas às instalações da ADERE devem ser feitos em trajes adequados às regras de segurança, conforto, disciplina e decoro compatíveis com o exigível nos diversos ambientes da empresa.

## 7. Segurança da Informação e proteção de dados pessoais

Toda informação empresarial deve ser tratada com sigilo e confidencialidade sejam elas informações técnicas, financeiras ou patrimoniais, e no que se refere a dados pessoais de titular, estes devem ser evitados de tratar, e se, e quando necessário tratá-los, tais dados devem estar rigorosamente de acordo com as políticas de proteção de dados pessoais adotados pela ADERE, em conformidade com as regulamentações específicas aplicáveis à situação. O canal de comunicação sobre dados pessoais é o e-mail [dpo@adere.com](mailto:dpo@adere.com).

As entidades com as quais a ADERE se relacione devem proteger as informações confidenciais dela, mantendo-as em segurança, restringindo o acesso a essas informações àqueles que realmente necessitem conhecê-las para cumprirem suas funções. Todos devem manifestar ciência e comprometerem-se de que não devem divulgar a outras partes interessadas de suas relações tais dados.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

Informações confidenciais não devem ser discutidas, expostas, manifestadas, comunicadas, divulgadas, propagadas ou de qualquer forma anunciada em áreas públicas, bem como veiculadas por meios físicos ou eletrônicos como correspondências, malotes, dispositivos de armazenamento (cartões de memória, pendrive, memória flash, disco rígido (HD), etc), rede mundial de computadores interligados (*world wide web-www*), redes sociais, ou outros meios de comunicação e/ou armazenamento que possam gerar risco de exposição indesejada da informação.

## 8. Conflito de interesses

O conflito de interesse ocorre quando em uma negociação há intenção de obter benefícios próprios (vantagens/recursos) por uma das partes envolvidas, prejudicando a outra parte envolvida na negociação.

Todas as pessoas representantes das partes em suas interações com a ADERE deverão agir com integridade e transparência em suas atividades e ou negociações evitando assim qualquer possibilidade de conflitos de interesses em seus relacionamentos profissionais ou pessoais.

Sempre que houver algum tipo de conflito de interesses em determinada cotação, aquisição/contratação, o superior imediato ou seu par deverá ser envolvido, e a pessoa na qual resida o conflito afastada daquela transação específica

A ADERE veda o desenvolvimento de atividades comerciais e/ou de serviços privados pessoais nas dependências da empresa ou fora dela com a utilização de seus recursos (tempo de dedicação e/ou recursos de informática e/ou comunicação) concorrentes para consecução dos objetivos do trabalho para o qual o agente fôra contratado.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

## 9. Brindes e Presentes

A ADERE estipula que entre as pessoas representantes das partes interessadas de seu relacionamento não deva haver trocas (aceite ou doação) de presentes, brindes, estadias e/ou hospedagem, dentro da empresa ou fora dela ou participar em eventos ou aceitar vantagens econômicas de qualquer natureza, que possam ser correlacionadas com qualquer tipo de negociação envolvendo a ADERE.

Quaisquer agrados acima especificados deverão ser recusados. Nas situações em que não for possível a recusa ou devolução deles, estes deverão ser encaminhados para a área de Recursos Humanos que os colecionará e os utilizará para realização de sorteio entre todos os colaboradores da empresa em eventos dessa natureza que a área promova, ou até mesmo destinação final para instituições de caridade.

## 10. Corrupção e favorecimento

A ADERE não permite a utilização de atos ilícitos ou criminosos como corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude, subornos etc. praticados em seu negócio e operações, nem por si, nem por outrem em seu nome. Assim como não se relacionará com entidades que os pratiquem. Não é permitida a negociação comercial baseado em rumores ou dados não confiáveis ou especulações.

As entidades com as quais a ADERE se relacionam terão em seus contratos e bases de negócios que quando envolvidas em situações de corrupção e favorecimento tais vínculos poderão ser cessados imediatamente sem qualquer penalidade ou prévio aviso.

A ADERE veda a participação em seus processos de compras de pessoas naturais ou jurídicas em que seus sócios, associados, diretores ou ulterior beneficiário de suas cotas sociais ou empregados com participação no processo decisório delas, sejam parentes dos sócios ou do ulterior beneficiário das cotas sociais da ADERE, bem como de seus Conselheiros ou diretores constituídos.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

Para esses efeitos, entende-se parente aquele que tem relação de parentesco como: a) o parentesco natural e consanguíneo em linha reta até o terceiro grau em linha ascendente (pais, avós, bisavós) e em linha descendente (filhos, netos e bisnetos); b) o parentesco em linha colateral até o terceiro grau (irmãos, tios e sobrinhos); c) o parentesco por afinidade, em linha reta (sogros, genro e nora) e em linha colateral (cunhados); essas derivadas tanto do casamento, da união estável (hetero ou homoafetiva), qualquer que seja a forma de fato, independentemente da forma de direito ou social ou religiosa em que a forma de fato seja ou não reconhecida. Também se considera parente para esses efeitos o cônjuge ou parceiro.

## 11. Relação de parentesco entre os colaboradores da empresa

A ADERE entende por parente – que tem relação de parentesco: a) o parentesco natural e consanguíneo em linha reta até o terceiro grau em linha ascendente (pais, avós, bisavós) e em linha descendente (filhos, netos e bisnetos); b) o parentesco em linha colateral até o terceiro grau (irmãos, tios e sobrinhos); c) o parentesco por afinidade, em linha reta (sogros, genro e nora) e em linha colateral (cunhados); essas derivadas tanto do casamento, da união estável (hetero ou homoafetiva), qualquer que seja a forma de fato, independentemente da forma de direito ou social ou religiosa em que a forma de fato seja ou não reconhecida. Também se considera parente para esses efeitos o cônjuge ou parceiro.

A ADERE admite a união entre pessoas de seu quadro de efetivos contratados, direta ou indiretamente, bem como a contratação de pessoas com grau de parentesco entre si. Essa admissibilidade é condicionada a elas estarem lotadas em áreas em que uma não se reporte ou subordine à outra, nem diretamente, nem em referência cruzada com outro colaborador. Não é admissível o colaborador se reportar ao parente já contratado ou atuar na mesma área de trabalho, independente do grau de parentesco. O relacionamento afetivo entre profissionais é permitido desde que não estejam na mesma linha de liderança ou subordinação. Caso o relacionamento ocorra entre profissionais nesta condição haverá realocação na medida do possível.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

Para as contratações novas é indispensável que seja cumprido o rito do processo seletivo padrão adotado pela empresa e sejam realizados todos os testes admissionais, como é previsto para qualquer contratação, sendo o candidato avaliado pela equipe de Recursos Humanos e pelo gestor da área solicitante da vaga, garantindo assim a transparência na captação de profissionais da empresa dentro dos requisitos técnicos e de perfil exigidos pela área.

## 12. Cumprimentos dos Contratos

Todos os contratos com a ADERE devem ser cumpridos e honrados quanto aos seus requisitos de preço, prazo, qualidade, quantidades e condições negociadas. Fatores supervenientes que alterem a equidade das relações deverão ser resolvidos amistosamente através de negociação entre as partes. Contratos que envolvam aspectos de detalhamentos técnicos de qualquer ordem, cibersegurança, e/ou dados pessoais de titular devem ter cláusulas específicas sobre tais situações e/ou Termo de confidencialidade (NDA).

## 13. Consumidor

A ADERE atende as regulações do Código de Defesa do Consumidor – CDC. As manifestações do consumidor podem ocorrer através do site de compras e canais de ouvidoria.

## 14. Meio Ambiente

A ADERE adota como prática o respeito pela natureza, uso racional dos recursos naturais, atendimento à legislação, à prevenção e à redução dos impactos ambientais.

Busca reduzir, minimizar ou eliminar a geração de resíduos e ou a liberação de materiais potencialmente perigosos ao meio ambiente, evitando o impacto adverso à saúde e à segurança de seus colaboradores e comunidade.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

<b>ADERE</b> <b>Colou, tá colado.</b>	Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
	Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança	

Trabalha na manutenção dos recursos renováveis e sustentáveis buscando formas de cada vez mais e melhor compensar carbono. Além dos esforços que por si realiza para fomentar a sustentabilidade ambiental através de desenvolvimento tecnológico, a ADERE é certificada pela norma internacional ISO<sup>4</sup> 14001 a utilizando como referência em sua gestão ambiental em consonância com o atendimento de toda a legislação ambiental local, estadual e federal aplicáveis.

A ADERE divide seu cuidado ambiental com os agentes de sua relação, no sentido de deles exigir também o solidário cumprimento da legislação ambiental local, estadual e federal aplicáveis às suas atividades, às suas instalações, aos seus produtos, e aos métodos de fabricação.

## 15. Relação com sindicatos e órgãos regulamentadores<sup>5</sup>

A ADERE preza por um relacionamento de respeito aos organismos de controles das suas atividades, sejam no âmbito de negócios, trabalhistas, ambientais, sociais e ou da comunidade reconhecendo a necessidade de harmonização e equilíbrio nos interesses entre as partes.

Desta forma mantém-se aberta para negociações dos interesses comuns através da prática da transparência na comunicação e cumprindo as determinações legais e/ou convencionais aplicáveis bem como as regulatórias de toda espécie, mantendo sempre representantes legais formalmente instituídos para fins de comunicação e negociação eficaz com tais agentes.

A ADERE respeita a autonomia de vontade de colaboradores e prestadores de serviços em relação às suas vinculações sindicais, assim como também se utiliza de associação a sindicatos para o exercício de algumas atividades.

<sup>4</sup> ISO é acrônimo da expressão em inglês *International Organization for Standardization* em tradução livre

<sup>5</sup> (Requisito 7.5 - FSC STD 40.004 V3.1)

Elaborado por: Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)
Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

Todavia, repudia todo e qualquer ato de qualquer origem que tente fazer subjugar, cercear ou constringer o livre arbítrio e/ou a autonomia de vontade de qualquer de seus integrantes, em minoria ou maioria, em prol de ideologias ou ambições ou interesses, individuais ou coletivos por seus líderes ou dirigentes institucionais.

## 16. Comunidade

A comunidade, principalmente na microrregião na qual a ADERE está inserida é parte indissociável de sua existência. Elas se retroalimentam em vários os sentidos. A mão de obra de uma é o sustento de outra, os tributos recolhidos por uma é a fonte da ação pública na outra ponta, o cuidado ambiental de uma é a manutenção do bem-estar da outra. A luz dessa realidade a ADERE faz promover ações sociais diretamente relacionadas com sua vizinhança, representadas por destinações ao Fundo da Criança e Adolescente, Fundo do Idoso, ao Fundo do Desporto, além de procurar monitorar que as questões ambientais, sanitárias, e de infraestrutura dessa vizinhança sejam incentivadas, aliado ao respeito à cultura local e da promoção de ações de integração com a sociedade e estímulo à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico e social.

## 17. Comunicação

A comunicação eficaz é fundamental para dar a conhecer às partes interessadas, às estruturas internas e estruturas externas da ADERE das questões relevantes de vontade, direcionamento, regulação e execução de posturas e ações na interação do dia a dia.

Importante que ela ocorra tempestivamente e com a assertividade derivada da clareza, análise e responsabilidade de cada um dos agentes que a façam.

As comunicações devem ter públicos bem definidos de forma que as comunicações sejam endereçadas aos usuários pertinentes ao seu conteúdo, considerados os níveis de confidencialidade e sigilo adequados e sempre que possível com a validação de que a mensagem enviada seja adequadamente recebida e compreendida.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)

Documentos - Governança			Data de Revisão: 25/01/2024
Código do Documento: D-GOV-0001	Revisão: 7	Páginas: 16	Data para Revalidação: 25/01/2028
Título: Código de ética e conduta geral			Área Emitente: Governança

Um comitê de comunicação é montado para definição dos canais de comunicação que devam ser utilizados ao longo do tempo e dos aperfeiçoamentos tecnológicos do momento. Ao comitê é atribuída e revista sua competência e responsabilidade, os meios utilizáveis e recursos necessários para a comunicação eficaz em seus diversos níveis e aos cuidados com o respeito ao caráter informativo, verdadeiro, de acordo com os parâmetros culturais e éticos da entidade.

## 18. Canais de comunicação

Existem canais específicos para comunicação de descumprimento deste código de ética, ou sugestões, denúncias etc. diretamente com o “comitê de ética e conduta” e de forma anônima ou identificada, conforme o interesse do comunicador, garantido o sigilo e confidencialidade próprios para sua manifestação naquele canal.

Tais canais principais são:

- [www.adere.com](http://www.adere.com) → fale conosco → ouvidoria;
- [dpo@adere.com](mailto:dpo@adere.com) → endereço de e-mail para questões de dados pessoais;
- Caixas de ouvidoria → em determinados pontos na matriz Sumaré/SP.

Elaborado por:

Bruna Cristina do Nascimento Silva Delanhese (ANALISTA DE SGI PLENO)

Aprovado por: Luis Gustavo Tomasi Dias (PRESIDENTE) e Luis Claudio Gandolphi (DIRETOR INDUSTRIAL)